



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Camboriú

PORTARIA Nº 041/GDG/IFC-CAM/2016, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2016

O Diretor-Geral do Instituto Federal Catarinense – *Campus* Camboriú, no uso de suas atribuições legais, e considerando artigo 13º, inciso III da Resolução Nº 049/CONSUPER/2014, que trata do Programa de Bolsa de Incentivo à Qualificação dos Servidores do IFCatarinense, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão específica para elaboração do edital e o controle das Bolsas no Programa de Bolsa de Incentivo à Qualificação dos Servidores do IFCatarinense - *Campus* Camboriú, conforme segue:

a) Representantes da Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD: ANDRÉ FABIANO DE MORAES, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula nº 1445348 e ANDRÉIA REGINA BAZZO, ocupante do cargo de Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula nº 1845243.

b) Representantes da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Servidores Técnicos Administrativos em Educação – CIS: MARIA ANGELICA DE MORAES ASSUMPÇÃO PIMENTA, ocupante do cargo de Enfermeira, Matrícula nº 1105801 e SERGIO DOS SANTOS SOUZA, ocupante do cargo de Auditor, Matrícula nº 0277892, sob a presidência da primeira.

c) Representante da Coordenação de Gestão de Pessoas: MARIA AMÉLIA CUNHA PEREIRA, ocupante do cargo de Cozinheira, Matrícula nº 1160145

Art.2º São atribuições da Comissão de Bolsas:

a) observar as normas do Programa e zelar pelo seu cumprimento;
b) examinar a luz dos critérios estabelecidos as solicitações dos candidatos a Bolsa;
c) analisar se os candidatos às bolsas atendem aos requisitos para participar do processo de seleção do Programa, de acordo com o artigo 5º da Resolução Nº 049/CONSUPER/2014.

d) classificar os candidatos às bolsas do Programa de acordo com o artigo 7º da Resolução Nº 049/CONSUPER/2014.

e) caso necessário, a comissão poderá solicitar um relatório descrevendo as atividades desenvolvidas e/ou comprovante de freqüência no programa.

f) manter arquivo atualizado, com informações administrativas individuais dos bolsistas, permanentemente disponível para o IF Catarinense.

Art. 3º Atribuir aos membros docentes uma carga horária de 01 (uma) hora semanal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.



ROGÉRIO LUÍS KERBER
Diretor-Geral